Protocolo Nº: 1356 / 2016
Data/Hora: 18/11/2016 09:33
Projeto de Lei: 001.550
Assunto: Ab. Crédito Suplementar
Origem: Poder Executivo
Responsável: Leonilda Stanislawczuk
Câmara M. Três Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO
DE 21 / 11 / 16
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1550/16
Data 17.11.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.1.90.11.00(162)-495	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R$ 10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.052000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(232)-497	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(234)-497	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 20.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.048000	Pré-Escola - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(404)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R$ 130.000,00
3.1.90.13.00(405)-101	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 195.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
101	FUNDEB 60%	150.000,00
495	Atenção Básica	10.000,00
497	Vigilância em Saúde	35.000,00
	TOTAL	**195.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1331/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1356/15, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1550/16.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

Os recursos do Projeto de Lei nº 1550/16, refere-se à abertura de Crédito Suplementar por provável excesso de arrecadação com recursos da saúde e educação/fundeb, e os mesmos foram alocados para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais nas Secretaria de Saúde e Educação. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação do mesmo para que o Município proceda as referidas contabilizações.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Of. nº 2788/16.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja apreciado e votado o Projeto de Lei nº 1550/16, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
18/11/2016
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1550/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA, ANTENOR C. DA MOTTA e ANTÔNIO A. LECHINSKI,** reuniram-se em data de 21 / 11 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1550/16 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 / 11 / 16

Nerceu de Souza.
NERCEU DE SOUZA
Presidente

ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário

Antonio A Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1550/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA,** reuniram-se em data de 21/11/16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1550/16 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21/11/16

ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário

ANTENOR C. DA MOTTA
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1550/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, ANTÔNIO DEZAN e VALDECIR BORGES,** reuniram-se em data de 21 / 11 / 16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1550/16 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 / 11 / 16

Osmar Zorsi

OSMAR ZORSI
Presidente

ANTÔNIO DEZAN
Secretário

Valdecir Borges

VALDECIR BORGES
Membro